



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00005/2024

CONTRATO N°: 00037/2024-CPL

ANDREZA ARAUJO SOUZA:07354542482  
Assinado de forma digital por ANDREZA ARAUJO SOUZA:07354542482  
Data: 2024.03.04 09:59:03 -03'00"

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E ANDREZA ARAUJO SOUZA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANDREZA ARAUJO SOUZA - R RUA JOSE JERONIMO DA COSTA, 159 - CENTRO - LAGOA SECA - PB, CNPJ n° 17.597.525/0001-59, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho n° PE 00001/2024-03, de 04 de Março de 2024, tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipal e Prefeitura.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

1 - Grupo 01							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 1kg, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério da Saúde. Entrega parcelada	ITALAC	UND	500	5,95	2.975,00	
2	Açúcar triturado comum, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	ALEGRE	KG	4500	3,10	13.950,00	
3	Alho, sem réstia de primeira, in natura. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Registro no Ministério de Agricultura, e/ou Ministério da Saúde.	GRANEL	KG	450	12,65	5.692,50	
4	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino, prazo de validade de no mínimo 180 dias. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Acompanhado do certificado de classificação. Entrega parcelada	POP	KG	4500	4,95	22.275,00	
5	Biscoito Cream-cracker, embalagem 400g, com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Caixa com 20 pacotes. Entrega parcelada. (Caixa com 20 pct de 400 gramas)	PETYAN	CX	550	54,00	29.700,00	

ANDREZA ARAUJO SOUZA:07354542482  
Assinado de forma digital por ANDREZA ARAUJO SOUZA:07354542482  
Data: 2024.03.04 09:59:16 -03'00"

6	Biscoito doce tipo Maria ou Maizena, embalagem 400g, com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Caixa com 20 pacotes. Entrega parcelada. (Caixa com 20 pct de 400 gramas)	PETYAN	CX	550	56,00	30.800,00
7	CAFÉ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 250gr à vácuo, contendo o selo da ABIC. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	S??O BRAZ	PCT	350	5,99	2.096,50
8	Caldo de carne concentrado, embalagem 24x19gramas. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Entrega parcelada (Caixa com 24 pct de 19 gramas)	ARISCO	CX	250	15,60	3.900,00
9	Caldo de galinha concentrado, embalagem 24x19gramas. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Entrega parcelada. (Caixa com 24 pct de 19 gramas)	ARISCO	CX	250	15,60	3.900,00
10	Colorífico, embalagem 100g. Inspeccionado pelo Ministério da Saúde. Entrega parcelada.	REI DE OURO	UND	1500	0,50	750,00
11	Cremogema tradicional, embalagem de 500g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada	CREMOGEMA	UNID	300	11,98	3.594,00
12	Creme de leite UHT, Embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias. Caixas	ITALAC	UNID	300	2,80	840,00
13	Extrato de tomate simples e concentrado embalado em latas ou tetrapack com peso líquido de 1 kg aproximadamente; O produto deverá estar de acordo com a NTA 32 do decreto Estadual 12.486 de 20/10/78; Prazo mínimo de validade 6 meses; O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento; Não devem estar amassados; enferrujados e estufados; Não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; Não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; Não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna;	QUERO	UNID	300	7,95	2.385,00
14	Farinha de Mandioca acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 Kg, isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem	SERRANA	KG	200	4,50	900,00
15	Feijão ? Carióquina, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Apresentando Laudo de classificação e registro no Ministério da Agricultura. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 1 kg.	SAFRA DE OURO	KG	1000	5,50	5.500,00
16	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem de 500g, Registro no ministério da Saúde.	S??O BRAZ	PCT	4000	0,98	3.920,00
17	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos aumentados. Embalagem com 400g em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada. Entrega parcelada.	ITALAC	PCT	4000	10,20	40.800,00
18	Macarrão tipo espagete, contendo 500g, Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada.	PETYAN	UND	4000	1,98	7.920,00
19	Margarina Vegetal, com sal. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Entrega parcelada. (Embalagem de 500 gramas)	DELICIA	UND	2000	3,80	7.600,00
20	Óleo de soja refinado, original de fábrica com 900ml, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada	SOYA	UND	2000	5,50	11.000,00
21	OVOS DE GALINHA, Grandes, inteiros, limpos, cascas intactas. Manter validade de 15 (quinze) dias acondicionados em lugar seco e arejado, e 25 (vinte e cinco) dias. Apresentar o prazo de validade e a data de seleção na embalagem tipo caixa, apropriada, com 30 unidades.	BOM TODO	BAND	800	12,60	10.080,00

22	Proteína texturizada de soja, embalagem de 400g. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Inspeccionado pela SIF/DIPOA. Entrega parcelada.	CAMIL	UNID	3500	3,60	12.600,00
23	Sal refinado iodado, com validade de 12 meses. Entrega parcelada.	MASTER	KG	1000	0,55	550,00
24	Suco concentrado de caju, em garrafa de 500ml. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes, peso líquido e data de validade. Entrega parcelada. (garrafa de 500ml.)	DA FRUTA	UND	900	2,98	2.682,00
25	Suco concentrado de goiaba, em garrafa de 500ml. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes, peso líquido e data de validade. Entrega parcelada. (garrafa de 500ml)	DA FRUTA	UND	900	3,20	2.880,00
26	Tempero misto, conteúdo cominho, pimenta do reino, embalagem de 100g, Registro no Ministério de Saúde. Entrega parcelada. (embalagem de 100gr)	REI DE OURO	UND	1500	0,65	975,00
27	Vinagre de álcool, embalagem de 500ml, validade de 12 meses, Registro do Ministério de Saúde. Entrega parcelada.	SADIO	UND	1500	0,97	1.455,00
28	Iogurte líquido (sabores diversos) - elaborado a partir de leite reconstituído e ou leite integral, contendo: açúcar, fermentos lácteos, espessantes, acidulante, conservantes, aroma artificial e outras substâncias permitidas, conservadas em temperatura de até 10 graus centígrados. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega, acondicionada em garrafas plásticas ou sacos plásticos atóxicos próprios, devidamente lacrados, devendo estar de acordo com a resolução 40/01 da ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE. O frasco ou saco, deve conter de 900 a 1000 ml, correspondente a 01 (um) kg de produto.	SANTO EXPEDITO	LITRO	3000	2,76	8.280,00
Total do Lote 1						240.000,00
<b>2 - Grupo 02</b>						
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	Carne de charque bovina, ponta de agulha, a vácuo, embalagem com 5 kg, no 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com Registro no Ministério da Agricultura ? SIF. Entrega parcelada.	GMA	KG	3500	20,95	73.325,00
2	CARNE BOVINA; ALCATRA DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA	MASTER BOI	KG	1000	21,40	21.400,00
3	Carne moída bovina, Entrega parcelada. Carne moída de (Segunda) bovina. Não contém glúten. Carne bovina moída corte acém, congelada com tecnologia IQF para congelamento individual, isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizado deverão ser provenientes de estabelecimento inspeccionado pelo Serviço de Inspeção Federal, Embalagem em sacos plásticos com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Pacotes com até 2 kg.	FRIGOTIL	KG	2500	16,71	41.775,00
4	FRANGO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	BOM TODO	KG	2500	9,40	23.500,00
Total do Lote 2						160.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

02050.12.361.1006.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE EDUCAÇÃO  
02030.04.122.1003.2005 - MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
02050.12.361.2003.2012 - AQUIS. DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR  
02050.12.366.2005.2020 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA  
02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL  
02120.08.244.2016.2045 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL  
02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE  
02120.08.243.2017.2068 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS  
02120.08.244.1009.2087 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA  
02120.08.244.2016.2088 - MANUTENÇÃO DO CRAS / PAIF  
02050.12.361.2002.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTROS RECURSOS  
02070.15.122.1007.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO  
02110.10.302.2019.2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAUDE MENTAL CAPS  
02110.10.302.2019.2067 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA  
02110.10.302.2019.2066 - MANUTENÇÃO DO SAMU  
500-599-569-570-571-576-540-541-552-543-569-660-600-601-700-701  
3390.30 /3390.32

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Doriedson Farias Coura, Secretário de Educação, como Gestor.

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 04 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

  
009 988 494 02

PELO CONTRATANTE

  
SEVERO LUIZ DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional  
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

ANDREZA ARAUJO SOUZA

ANDREZA  
ARAUJO  
SOUZA:0735  
4542482

Assinado de forma  
digital por ANDREZA  
ARAUJO  
SOUZA:07354542482  
Dados: 2024.03.04  
10:00:25 -03'00'